

XVIII - Urgência: O plenário avaliará os pedidos de urgência para verificar a sua pertinência.  
 XIX - Vacância: falta do titular para ocupar o cargo.  
 XX - Voto de qualidade: é aquele voto dado para definir uma situação de empate no Conselho.

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos do Monumento Natural Estadual de Itatiaia - MNEI, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- II – Propor, encaminhar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e critérios para direcionar as atividades associadas à Unidade de Conservação;
- III – Acompanhar e participar da elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, garantindo sua eficácia, efetividade, caráter democrático e participativo, bem como, zelar pelo seu cumprimento;
- IV – Discutir e propor programas e ações prioritárias para o Monumento Natural de Itatiaia e sua Zona de Amortecimento;
- V – Buscar, sempre que possível, compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- VI – Manufatar sobre a aplicação de recursos financeiros destinados ao Monumento Natural de Itatiaia, avaliando os planos de trabalho elaborados pelo órgão gestor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;
- VII – Manifestar sobre questões socioambientais que envolvam a proteção, a recuperação e a conservação dos serviços ambientais fornecidos pela unidade de conservação, buscando o desenvolvimento sustentável, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei.
- VIII – Dar publicidade às ações do Conselho, garantindo a efetividade social da comunicação;
- IX – Interagir e promover ações conjuntas com outras Unidades de Conservação;
- X – Acompanhar o desenvolvimento e a implementação de planos, ações, programas, parcerias, projetos e atividades orientadas para o cumprimento dos objetivos da unidade de conservação.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Seção I - Da Estrutura**

Art. 4º - Estrutura Organizacional do Conselho é composta de:

- I – Presidência;
- II – Plenário;
- III – Grupos de Trabalho;
- IV – Secretaria Executiva.

**Seção II**

**Da Composição**

Art. 5º - O Instituto Estadual de Florestas-IEF fará publicar os editais para convocação das entidades do setor público e da sociedade civil, sujeitos à eleição e escolha de seus representantes nos moldes disciplinados pela Portaria IEF nº 19, de 17 de março de 2017 e pelo modelo de Edital de Convocação aprovado pela Procuradoria Geral do IEF.

§ 1º - Os representantes no Conselho Consultivo terão um mandato de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público § 2º - A substituição dos representantes de membros do Conselho se dará a pedido da instituição representada nos moldes disciplinados pela Portaria IEF nº 19, de 17 de março de 2017;

**Seção III**

**Do Funcionamento do Plenário**

Art. 6º - O plenário funcionará com a participação dos membros titulares e suplentes do Conselho, sendo que caberá ao titular sempre comunicar ao seu suplente sua ausência ou impedimento. Parágrafo único. Na presença do titular, caberá ao seu suplente apenas o direito à voz.

Art. 7º - Ao Plenário compete:

- I – Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
  - II – Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;
  - III – Designar atribuições aos conselheiros, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar suas indicações;
  - IV – Apresentar moções de congratulações, repúdio ou outras de interesse do Monumento Natural de Itatiaia;
  - V – Aprovar o regimento interno e suas alterações.
- Art. 8º - O plenário realizará no mínimo, 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais e reuniões extraordinárias a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho ou por solicitação da maioria simples dos seus integrantes, respeitando-se o prazo mínimo de convocação de 05 (cinco) dias úteis.
- § 1º - As reuniões do plenário serão públicas. O público terá direito a se manifestar no momento da palavra livre, em cada reunião, por meio de inscrições prévias, sendo o número máximo definido previamente na reunião;
- § 2º - A convocação para as reuniões do Conselho será endereçada aos titulares e suplentes por meio eletrônico.
- § 3º - Os conselheiros titulares e os suplentes comunicados para substituição quando impossibilitados de comparecer em reuniões deverão apresentar à secretaria executiva, justificativas para apreciação pelo plenário. Justificativas não aprovadas pelo plenário serão consideradas como falta.

§ 4º - Iniciada a reunião e estando ausente o conselheiro titular, o seu suplente, se presente, passa a ter direito de voto até o final da reunião, independente da chegada posterior do titular.

§ 5º - A ausência de representantes titulares, sem justificativa, em mais de duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no período de 12 (doze) meses, implicará no envio de manifestação do Conselho para mobilizar a instituição faltante.

Art.9º - O quórum para a realização das reuniões e para votação será de no mínimo metade mais 01 (um) dos membros;

Art. 10 - As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte ordem:

- I – Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
- II – Palavra livre;
- III – Leitura, discussão e aprovação de ata de reunião anterior;
- IV – Apresentação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;
- V – Agenda livre a critério do Plenário do Conselho, para serem discutidos ou levados ao conhecimento os assuntos de interesse geral;

VI – Constituição de Grupos de Estudos e comissões se for o caso;

VII - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho. Parágrafo único - A pauta da reunião de Plenário poderá ser alterada conforme a necessidade, com aprovação do Plenário.

Art. 11 – Os pareceres a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com 10 (dez) dias de antecedência à data de realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Parágrafo Único – Terminada a exposição do Parecer dos Grupos de Estudos, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de 10(dez) minutos para até 01(um) membro de cada segmento do Conselho ou por ele indicado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência.

Art. 12 – Após discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Art. 13 – Das reuniões do Plenário serão lavradas atas pela Secretaria Executiva e submetidos aos membros do Conselho para aprovação na reunião subsequente.

**CAPÍTULO IV**

**DOS MEMBROS DO COLEGIADO**

**Seção I - Da Presidência**

Art. 14 – A presidência do Conselho será exercida pela Gerente do Monumento Natural de Itatiaia.

Art. 15 – A Presidência caberá, quando necessário, o voto de qualidade.

Art. 16 – São atribuições da Presidência:

- I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II – Estabelecer a pauta da reunião;
- III - Indicar a Secretaria Executiva e dispor sobre o seu funcionamento administrativo;

IV – Submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

V – Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

VI – Encaminhar ações solicitadas pelo Conselho que sejam de sua competência;

VII – Constituir e extinguir Grupos de Estudos para fins específicos e suas atribuições;

VIII – Representar o Conselho, ou delegar sua representação;

IX – Tomar decisões, em caráter de urgência, ad referendum do Conselho;

X – Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

XI – Dar divulgação e discutir as ações do conselho junto à sociedade.

XII. Resolver casos não previstos neste regimento, ad referendum do Plenário.

**Seção II**

**Da Secretaria Executiva**

Art. 17 – A Secretaria Executiva do Conselho será composta pelo 1º Secretário (a) e pelo 2º Secretário (a), e ambos servidores do IEF indicados (as) pela Presidência.

Art. 18 – Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo do Monumento Natural de Itatiaia.

Art. 19 – São atribuições do 1º Secretário (a):

- I – Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
- II – Assessorar, técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
- III – Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
- IV – Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho;
- V – Colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho;
- VI – Receber dos membros do Conselho sugestões para pauta de reuniões;
- VII – Convocar as reuniões do Conselho por determinação da Presidência e secretariar as reuniões;
- VIII – Expedir aos conselheiros (as), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da reunião, a convocação, a ata da reunião anterior, a pauta e os documentos pertinentes.

IX – Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

X – Efetuar controle sobre os documentos de que trata o art. 16º, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação das atividades dos Grupos de Estudos constituídos.

XI – Manter o 2º Secretário (a) informado(a) sobre o andamento das atividades da Secretaria Executiva;

XII – Comunicar ao 2º Secretário (a) suas ausências e impedimentos.

Art. 20 – São atribuições do 2º Secretário (a):

- I – Substituir 1º Secretário (a) em suas ausências e impedimentos;
  - II – Auxiliar o 1º Secretário (a) em suas atividades.
- Seção III**
- Dos Conselheiros e das Conselheiras**

Art. 21 – Aos (As) Conselheiros (as) do Monumento Natural de Itatiaia compete:

I – Comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões do Conselho;

II – Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho;

III – Representar o Conselho, quando for delegado pelo Presidente;

IV – Estudar, relatar e votar assuntos ou resoluções do Conselho;

V – Requerer urgência para as discussões e votações do Conselho;

VI – Requerer, através de maioria simples dos membros titulares, a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho;

VII – Aprovar as atas das reuniões do Conselho;

VIII – Encaminhar os assuntos que julgar pertinentes ao Conselho, introduzindo-os nas reuniões deste, dentro da ordem estabelecida em pauta pela Presidência;

IX – Requerer esclarecimentos que lhe forem úteis ao julgamento dos assuntos incluídos em pauta durante a reunião, ou quando necessário, sob a forma de diligência;

X – Justificar, por escrito, suas ausências, conforme disposto no §3º do artigo 7º deste Regimento;

XI – Trazer para as reuniões do Conselho as demandas dos segmentos os quais representam;

XII – Desempenhar outras atividades e funções que forem atribuídas pela Presidência, ou pelo Plenário; Parágrafo Único: Aos conselheiros (as) titulares compete manter os seus suplentes informados sobre as reuniões, convocando-os em caso de se ausentarem.

**Seção IV - Dos Grupos de Estudos**

Art. 22 – Poderá(ão) ser instituído(s) grupo(s) de estudos temporário(s), tantos quantos forem necessários, composto(s) por pelo menos 01(um) conselheiro de cada segmento e, quando necessário coordenado pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único – Quando necessário, poderá ser convidado pessoa ou especialista de notório conhecimento do tema.

Art. 23 – Os Grupos de Estudos têm por finalidade analisar e propor soluções através de pareceres concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente em conformidade com a Secretaria Executiva.

Art. 24 – Os Grupos de Estudos deverão ter um Coordenador e um Relator sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovado pelo Plenário.

Art. 25 – Os Grupos de Estudos estabelecerão normas para seu funcionamento apresentadas em plenário, obedecendo ao disposto neste Regimento.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26 – Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alterações deste Regimento, sempre que necessário, encaminhando-as à Secretaria Executiva.

§ 1º - A Secretaria Executiva submeterá à Presidência do Conselho as propostas de alterações deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenário;

§ 2º - A proposta de alteração do regimento interno será aprovada por maioria simples dos membros do Conselho que têm direito a voto.

Art. 27 - A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não remunerado, a qualquer título cabendo emissão de declaração quando solicitada.

Art. 28 – Caberá ao órgão executor prestar apoio à participação dos (as) conselheiros (as) nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art. 29 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário.

Art. 30 – A composição de que trata o artigo 4º, estará em acordo com a Portaria IEF nº 19, de 17 de março de 2017.

Art. 31 – As reuniões do Conselho poderão ser realizadas em municípios do entorno do Monumento Natural de Itatiaia ou área de influência desta unidade de conservação, a critério do Conselho.

Art. 32 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Consultivo do Monumento Natural de Itatiaia em reunião ordinária / extraordinária.

Ouro Branco-MG, 11 de julho de 2019.  
 Natália Rust Neves -Presidentes do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual de Itatiaia.

06 1258144 - 1

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM**

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

- \*Processo: 33559/2014, Empreendedor: Thomaz Angelo de Fávare, Município: Coromandel, Status: Indeferido, Portaria: 01928/2019. \*Processo: 27210/2014, Empreendedor: Túlio Taft Bovaretto, Município: Ibiá, Status: Indeferido, Portaria: 01929/2019. \*Processo: 21705/2014, Empreendedor: Andrew John Ireland, Município: Campina Verde, Status: Indeferido, Portaria: 01930/2019. \*Processo: 07160/2015, Empreendedor: Clube de Campo Beira Rio, Município: Ituiutaba, Status: Indeferido, Portaria: 01931/2019. \*Processo: 25985/2014, Empreendedor: Antônio dos Reis Tinóco, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01932/2019. \*Processo: 15506/2014, Empreendedor: Cilene Maria Braluno, Município: Estrela do Sul, Status: Indeferido, Portaria: 01933/2019. \*Processo: 37364/2015, Empreendedor: Souza Cruz Ltda, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 01934/2019. \*Processo: 06112/2016, Empreendedor: Rubens Tomé Moreno, Município: Indianópolis, Status: Indeferido, Portaria: 01935/2019. \*Processo: 38949/2015, Empreendedor: Oswaldo Alves Fernandes, Município: Indianópolis, Status: Indeferido, Portaria: 01936/2019. \*Processo: 25020/2014, Empreendedor: Companhia Energética Vale do São Simão, Município: Santa Vitória, Status: Indeferido, Portaria: 01937/2019. \*Processo: 19020/2014, Empreendedor: Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas Ltda, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01938/2019. \*Processo: 01293/2015, Empreendedor: Jockey Clube de Uberaba, Município: Uberaba, Status: Indeferido, Portaria: 01939/2019. \*Processo: 47299/2016, Empreendedor: Celso Pinto Pires, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 01940/2019. \*Processo: 36645/2015, Empreendedor: Valdemar Borges Damasceno, Município: Campina Verde, Status: Indeferido, Portaria: 01941/2019. \*Processo: 36908/2015, Empreendedor: Delta Administração e Participação Ltda, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 01942/2019. \*Processo: 14924/2014, Empreendedor: Cristiano Franco de Mendonça, Município: Ituiutaba, Status: Indeferido, Portaria: 01943/2019. \*Processo: 3160/2015, Empreendedor: Algar Telecom S.A, Município: Comendador Gomes, Status: Indeferido, Portaria: 01944/2019. \*Processo: 06142/2015, Empreendedor: Autoclô Comércio de Veículos Ltda, Município: Ituiutaba, Status: Indeferido, Portaria: 01945/2019. \*Processo: 01965/2012, Empreendedor: Rosa Santa Empreendimentos e Participações Ltda, Município: Guimarães, Status: Indeferido, Portaria: 01946/2019. \*Processo: 29345/2015, Empreendedor: José Carlos Fonseca Filho, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 01947/2019. \*Processo: 33034/2014, Empreendedor: MinasGoias Mineração Bergamo Ltda - ME, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 01948/2019. \*Processo: 23698/2017, Empreendedor: Companhia de Participações Minerárias, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 01949/2019. \*Processo: 20105/2015, Empreendedor: Luiz Braz, Município: Serra do Salitre, Status: Indeferido, Portaria: 01950/2019. \*Processo: 16656/2015, Empreendedor: Calário Triângulo Indústria e Comércio Ltda, Município: Prata, Status: Indeferido, Portaria: 01951/2019. \*Processo: 01999/2018, Empreendedor: Paulo Veloso dos Santos, Município: Carmo do Paranaíba, Status: Indeferido, Portaria: 01952/2019. \*Processo: 38581/2016, Empreendedor: JF Citrus Agropecuária S.A, Município: Prata, Status: Indeferido, Portaria: 01953/2019. \*Processo: 33040/2014, Empreendedor: MinasGoias Mineração Bergamo Ltda - ME, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 01954/2019. \*Processo: 05028/2014, Empreendedor: Plantar Planejamento Rurais Ltda, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 01955/2019. \*Processo: 37241/2016, Empreendedor: Diovani Noronha de Faria - EPP, Município: Serra do Salitre, Status: Indeferido, Portaria: 01956/2019. \*Processo: 12507/2016, Empreendedor: Flávio Marques Silva, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 01957/2019. \*Processo: 17229/2014, Empreendedores: Tânea Teresa Tonin e Luiz Tonin, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01958/2019. \*Processo: 16888/2014, Empreendedor: Márcio Roberto Abdala, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01959/2019. \*Processo: 02693/2015, Empreendedor: Wilton Amorim de Matos, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01960/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2019.

06 1258036 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

- \*Processo nº 28308/2017, Usuário: Clovis Domiciano, União de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904994/2019.
- \*Processo nº 28282/2017, Usuário: Levy Palhares De Santana, União de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904996/2019. \*Processo nº 28281/2017, Usuário: Levy Palhares De Santana, União de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904991/2019. \*Processo nº 27596/2017, Usuário: Marcelo Guimarães Brito, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905043/2019. \*Processo nº 27432/2017, Usuário: Ademilson Dos Santos, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905045/2019. \*Processo nº 28324/2017, Usuário: Genivaldo Vitória Borges, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904990/2019. \*Processo nº 27167/2019, Usuário: Luiz Henriques da Costa, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907061/2019. \*Processo nº 27168/2019, Usuário: Luiz Henriques Da Costa, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907059/2019. \*Processo nº 27170/2019, Usuário: Luiz Henriques Da Costa, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907058/2019. \*Processo nº 31902/2015, Usuário: Duratex Florestal Ltda, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907012/2019. \*Processo nº 27169/2019, Usuário: Luiz Henriques Da Costa, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907053/2019. \*Processo nº 27171/2019, Usuário: Luiz Henriques Da Costa, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907036/2019. \*Processo nº 27172/2019, Usuário: Luiz Henriques Da Costa, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907035/2019. \*Processo nº 27174/2019, Usuário: Luiz Henriques Da Costa, Pedrinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907034/2019. \*Processo nº 09515/2018, Usuário: Carlos Eduardo Senju, Tania Mara Resende Prado, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906538/2019. \*Processo nº 09514/2018, Usuário: Carlos Eduardo Senju, Tania Mara Resende Prado, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906541/2019. \*Processo nº 09513/2018, Usuário: Carlos Eduardo Senju, Tania Mara Resende Prado, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906543/2019.

\*Processo nº 09512/2018, Usuário: Carlos Eduardo Senju, Tania Mara Resende Prado, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906544/2019. \*Processo nº 09511/2018, Usuário: Carlos Eduardo Senju, Tania Mara Resende Prado, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906546/2019. \*Processo nº 08042/2017, Usuário: Petrus Wilhelmus Jozef Schoenmaker, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906709/2019. \*Processo nº 23005/2017, Usuário: Sérgio Aparecido Motta, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907015/2019. \*Processo nº 24861/2019, Usuário: Teresa Eulália De Oliveira Costa, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907014/2019. \*Processo nº 17231/2012, Usuário: Frigorífico Luciana LTDA, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907013/2019. \*Processo nº 25589/2017, Usuário: Cláudio Nasser De Carvalho, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907011/2019. \*Processo nº 18498/2012, Usuário: Delta Supercroenergia - Unidade Volta Grande, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907003/2019. \*Processo nº 28327/2017, Usuário: Agropecuária Alimentar Ltda, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907010/2019. \*Processo nº 09186/2017, Usuário: Sérgio Prates Zaggo, Patos de Minas, Deferido, Portaria nº1906418/2019.

**Retificações:**  
 Retifica-se a portaria 1902898/2019 publicada dia 09/04/2019. Outorgado: Antonio Israel Polacchini, CPF: 070.603.448-10. Onde se lê: Outorgado: Antonio Israel Polacchini, CPF: 070.603.448-10. Leia-se: Outorgado: Reinaldo Olini Rocha, CPF: 555.320.639-15. Município: Ibiá - MG.

Retifica-se a portaria 1906936/2019 publicada dia 02/08/2019. Outorgado: Mario Lucio Resende Oliveira De Maquinas E Equipamentos - EPP, CNPJ: 12.693.630/0001-78. Onde se lê: Outorgado: Mario Lucio Resende Oliveira De Maquinas E Equipamentos - EPP, Coordenadas Geográficas: Início: Lat 18°26'8" S e Long 47°29'9" W; Final: Lat S e Long W. Leia-se: Outorgado: Mario Lucio Resende Oliveira Lcoações De Maquinas e Equipamentos - EPP, Coordenadas Geográficas: Início: Lat 18° 26' 08" S e Long 47° 29' 09" W; Final: Lat - 18° 25' 18" S e Long 47° 29' 51" W. Município: Douradoquara - MG.

Retifica-se a portaria 1903899/2019 publicada dia 05/06/2019. Outorgado: Luiz Antonio Meireles Vasconcelos, CPF: 211.622.806-97. Onde se lê: Coordenadas Geográficas: Lat 18°51'59,41" S e Long 49°02'52,48" W. Leia-se: Coordenadas Geográficas: Lat 18°51'59,41" S e Long 49°01'52,48" W. Município: Monte Alegre de Minas - MG.

Retifica-se a portaria 1901594/2019 publicada dia 07/02/2019. Outorgado: Sérgio Prates Zaggo, CPF: 576.480.427-20. Onde se lê: Empreendimento: Maria Regina Severino De Lima Auricchio e Dados de captação: Vazão (m³/h) 2,97 com tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Leia-se: Empreendimento: Sérgio Prates Zaggo e Dados de captação: Vazão (m³/h) 80,00 com tempo de captação de 18:00 horas e 30 minutos/dia sendo 15 dias nos meses de outubro a março e 25 dias nos meses de abril a setembro. Município: Patos de Minas - MG.

Retifica-se a portaria 1905341/2019 publicada dia 27/07/2019. Outorgado: Edvaldo De Lima Silva, CPF: 951.416.696-53. Onde se lê: Pr.30062/2017. Leia-se: Pr.03006/2017. Município: Lagoa Formosa - MG.

Retifica-se a portaria 1905367/2019 publicada dia 24/07/2019. Outorgado: Gedervanio Antonio Do Nascimento, CPF: 032.718.696-85. Onde se lê: Pr.17553/2013. Leia-se: Pr.17553/2017. Município: Perdizes - MG.

Retifica-se a portaria 1904677/2019 publicada dia 18/07/2019. Outorgado: BRF S/A, CNPJ: 01.838.723/0436-08. Onde se lê: CNPJ: 01.838.723/0436-08. Leia-se: CNPJ: 01.838.723/0454-90. Município: Uberlândia-MG.

Retifica-se a portaria 1904678/2019 publicada dia 18/07/2019. Outorgado: BRF S/A, CNPJ: 01.838.723/0436-08. Onde se lê: CNPJ: 01.838.723/0436-08. Leia-se: CNPJ: 01.838.723/0454-90. Município: Uberlândia-MG.

Retifica-se a portaria 1904674/2019 publicada dia 18/07/2019. Outorgado: BRF S/A, CNPJ: 01.838.723/0436-08. Onde se lê: CNPJ: 01.838.723/0436-08. Leia-se: CNPJ: 01.838.723/0454-90. Município: Uberlândia-MG.

Retifica-se a portaria 1904695/2019 publicada dia 09/07/2019. Outorgado: BRF S/A, CNPJ: 01.838.723/0436-70. Onde se lê: CNPJ: 01.838.723/0438-70. Leia-se: CNPJ: 01.838.723/0426-36. Município: Uberlândia-MG.

Retifica-se a portaria 1904697/2019 publicada dia 09/07/2019. Outorgado: BRF S/A, CNPJ: 01.838.723/0436-08. Onde se lê: CNPJ: 01.838.723/0436-08. Leia-se: CNPJ: 01.838.723/0434-46. Município: Uberlândia-MG.

Retifica-se a portaria 1900358/2019 publicada dia 16/01/2019. Outorgado: José Puertas Jimenez E Filhos Ltda, CNPJ: 26.281.022/0001-60. Onde se lê: Município: Água Comprida. Leia-se: Município: Uberaba. Município: Uberaba-MG.

Retifica-se a portaria 1901606/2018 publicada dia 19/12/2018. Outorgado: Prodoeste Veículos E Serviços Ltda, CNPJ: 20.495.149/0002-87. Onde se lê: CNPJ: 20.495.149/0002-87 e Município: Formiga. Leia-se: CNPJ: 20.495.149/0008-72 e Município: Uberaba. Município: Uberaba-MG.

Retifica-se a portaria 1904549/2019 publicada dia 23/07/2019. Outorgado: Edmo Agenor De Nicodemos, CPF: 322.602.296-20. Onde se lê: Vazão (m³/h): 46,58 com tempo de captação de 20:00 horas/dia e 20 dias no mês de janeiro e Finalidade: Irrigação de uma área de 179,33 ha através do método de gotejamento. Leia-se: Vazão (m³/h): 46,58 com tempo de captação de 20:00 horas/dia sendo 20 dias/mês nos meses de maio a novembro e Finalidade: Irrigação de uma área de 179,33 ha através do método de pivô central. Município: Uberaba-MG.

Retifica-se a portaria 1903153/2019 publicada dia 18/07/2019. Outorgado: Antonio Leonardo Lacerda, CPF: 843.995.389-53. Onde se lê: Município: Monte Carmelo. Leia-se: Município: Romaria. Município: Romaria - MG.

Retifica-se a portaria 1905370/2019 publicada dia 23/07/2019. Outorgado: Akie Helena Hojo, CPF: 060.904.538-54. Onde se lê: Lat 18°57'12,5" S. Leia-se: Lat 18°57'15,2" S. Município: Monte Carmelo - MG.

Retifica-se a portaria 1902346/2019 publicada dia 01/03/2019. Outorgado: Cervejaria Cidade Imperial Petropolis Ltda, CNPJ: 31.228.003/0001-00. Onde se lê: Outorgado: Cervejaria Cidade Imperial Petropolis Ltda. Leia-se: Outorgado: Cervejaria Cidade Imperial Petropolis S.A. Município: Frutal - MG.

Retifica-se a portaria 1902345/2019 publicada dia 01/03/2019. Outorgado: Cervejaria Cidade Imperial Petropolis Ltda, CNPJ: 31.228.003/0001-00. Onde se lê: Outorgado: Cervejaria Cidade Imperial Petropolis Ltda. Leia-se: Outorgado: Cervejaria Cidade Imperial Petropolis S.A. Município: Frutal - MG.

Retifica-se a portaria 19023